



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Auditoria Interna
www.ifrr.edu.br

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Gestão da Propriedade Intelectual

Dezembro de 2023

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna
AGIF	Agência de Inovação
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONSUP	Conselho Superior
GP	Grupo de Pesquisa
IFRR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PROPESPI	Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
PROPESQ	Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica
SAI	Solicitação de Auditoria Interna
SUAP	Sistema Unificado de Administração Pública

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2023, apresentamos o relatório de avaliação da gestão da propriedade intelectual

A avaliação teve como objetivo verificar se os controles instituídos pela AGIF para fins de identificação de potencial necessidade de proteção de propriedade intelectual são satisfatórios.

Os testes consistiram em análise documental e consulta ao SUAP, em que foram considerados a legislação e normativos internos institucionais. Foram selecionados, especificamente, para fins de avaliação dos controles, os editais 15/2022/PROPEspi e 35/2022/PROPEspi (vagas remanescentes).

Destaca-se que no decorrer dos trabalhos foram aprovados e atualizados normativos pertinentes, os quais foram considerados nas análises.

Propriedade Intelectual

O IFRR dispõe da Política de Inovação, a qual contempla a gestão da propriedade intelectual. Esta política foi aprovada pela Resolução Nº 745 do Conselho Superior (CONSUP), de 21/06/2023. De acordo com o Art. 3.º, III dessa resolução, propriedade intelectual “são os direitos assegurados por leis específicas inerentes ou relativos à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico”.

Gestão da Propriedade Intelectual

Em cada campus do IFRR está presente o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) que foi criado de acordo com as diretrizes previstas na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004) e do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, vinculado ao setor de pesquisa e inovação respectivo. Já na Reitoria da instituição há a Agência de Inovação (AGIF), vinculada à reitoria do IFRR, competente pela gestão e promoção da Política de Inovação, cumprindo assim função de Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, em atendimento à Lei 10.973 de 2 de dezembro de 2004, bem como suas alterações inseridas à Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016. (Art. 2º, Parágrafo Único).

A resolução 745/23 estabelece ainda que “Compete à Agência de Inovação (AGIF) a decisão de proteger ou não as criações desenvolvidas em âmbito institucional, subsidiada por análise técnica e parecer justificando a decisão”. (Art. 21, Parágrafo único). Cabe também à AGIF a avaliação de conveniência de proteção dos resultados de pesquisas desenvolvidas no IFRR (Art. 35 § 3º).

Destaca-se que na reitoria existia o NIT, o qual estava vinculado à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (Porpesq) e que passou a ser denominado AGIF posteriormente, vinculada à princípio diretamente à Reitoria. Atualmente, vinculado à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Propespi). Apesar da constituição da AGIF de fato, das competências a ela atribuídas e de seu efetivo funcionamento, ainda não está prevista no regimento geral institucional.

Questão de Auditoria

Os controles instituídos pela AGIF, para fins de identificação de potencial necessidade de proteção de propriedade intelectual, são satisfatórios?

RESULTADO DOS EXAMES

1. Análise dos Editais

Uma das formas das quais provém a gestão da propriedade intelectual é o resultado de pesquisas com viés inovador. Estando assim a propriedade intelectual associada à inovação, sobre a qual foram estabelecidas algumas diretrizes na Resolução 745/2023:

Art. 8º Constituem diretrizes gerais que nortearão os processos de inovação no âmbito do IFRR:

I - Apoio e incentivo aos pesquisadores através de mecanismos de estímulo à pesquisa, desenvolvimento e extensão voltados à inovação;

(...)

X - Potencializar a prospecção de novos projetos de PD&I na instituição, mediante fomento através de **editais internos e externos** à instituição ou de convênios e acordos de parceria com outras entidades públicas ou privadas, buscando atender as demandas da sociedade e setor produtivo;

(...)

XVIII - fomentar a gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

Assim, a geração de inovação e gestão da propriedade intelectual, podem ser viabilizadas por meio de produto de pesquisa. Portanto, os editais institucionais de fomento à pesquisa são também apoio à inovação e propriedade intelectual.

O programa escolhido para o serviço de avaliação se deu em virtude de ser especificamente voltado à inovação: o “GP INOVAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL, conforme objetivo geral descrito no item 2.1.1 dos editais:

O presente edital tem como objetivo apoiar o fortalecimento e a consolidação dos GPs do IFRR, por meio de fomento para o auxílio das atividades desenvolvidas por grupos de pesquisa cadastrados e certificados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), buscando a promoção de publicação científica, desenvolvimento de produtos, processos e serviços tecnológicos com foco em inovação e em energias renováveis.

Cabe ressaltar também, que o edital busca “promover a cultura da pesquisa e inovação, da propriedade intelectual incentivar a transferência de tecnologia”. (item 2.2.6)

Foram avaliados os editais publicados no ano de 2022, uma vez que já estavam em execução, como melhor forma de verificar os controles.

Os controles estabelecidos na seleção abrangem:

1. Critérios de elegibilidade – quanto ao proponente em relação ao grupo, que deve ser um dos membros do grupo com anuência dos demais membros; além de não possuir pendências decorrentes de outros editais ou ser responsável por outro(s) projeto(s) em editais vigentes da Propespi ou AGIF; e quanto ao próprio GP, que não poderá submeter mais de uma proposta.
2. Recursos financeiros – Foram ofertadas três bolsas (duas selecionadas por meio do 15/2022/PROPEspi e uma por meio do 35/2022/PROPEspi) no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). O edital prevê critérios de gastos, destinação, quais gastos são financiáveis e não financiáveis. (itens 4, 5 e 6 do edital).
3. Requisitos do Proponente – são requisitos específicos relativos à gestão de pessoas e histórico funcional do servidor, como por exemplo, não ter sofrido penalidades ou sanções nos últimos dois anos. (item 8 do edital).
4. Outros controles - estabelecimento de procedimento específico documentação a ser encaminhada nos moldes do edital e conforme seus anexos (nada consta de setores específicos, carta de anuência dos demais membros do GP, modelo de projeto e orçamento); termo de compromisso; aprovação em comitê de ética em casos específicos; instituição de comissão avaliadora e critérios pré-definidos a serem considerados na análise da proposta.

5. Cronograma e Relatórios – O edital prevê ainda relatórios técnicos (parciais e final), assim como relatório financeiro com a comprovação dos gastos incorridos. As entregas são previstas conforme o cronograma:

- Entrega do Relatório Parcial 1: 12 a 16/06/2023.
- Entrega do Relatório Parcial 2: 11 a 15/12/2023.
- Entrega do Relatório Final: 05 a 14/06/2024.

Foram analisados os editais e verificado que os controles prévios estão estabelecidos estão bem instituídos. Posteriormente, por meio da SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA 8/2023 - AUDIN/CONSUP/IFRR, de 5/12/2023, foram solicitados os relatórios já encaminhados pelos pesquisadores. No período, conforme o cronograma estabelecido, deveria ter sido entregue o relatório parcial 1. Contudo, como resposta à SAI apenas um dos três pesquisadores havia entregue o relatório parcial 1. O relatório está estruturado conforme anexo do edital, contendo a descrição do projeto e as etapas e resultados já obtidos até o momento. Também estão evidenciados os gastos, correlacionados com as metas e/ou resultados esperados, com quadro descritivo de valores, itens e com anexo de notas fiscais respectivas.

Sendo assim, não foram evidenciadas fragilidades nos controles, com a ressalva dos prazos dos relatórios. Recomenda-se, por tanto, que a AGIF observe os prazos, notificando os pesquisadores com relatórios em atraso. Ainda, que seja realizado acompanhamento da execução das pesquisas não só na data de entrega dos relatórios, mas com a proximidade do período estabelecido.

CONCLUSÃO

Com esse trabalho de avaliação foi possível verificar os controles da gestão da propriedade intelectual no IFRR. O trabalho envolveu análise documental de editais com expertise em inovação e propriedade intelectual ofertados pela instituição: Edital 15/2022/PROPEspi e 35/2022/PROPEspi.

Foram verificados os controles estabelecidos nos editais: critérios de admissibilidade das propostas, do servidor proponente, forma de avaliação e seleção dos projetos; assim como as formas de controle posterior, por meio de relatórios parciais e finais, técnicos e financeiros.

Não foram constatadas fragilidades, com ressalva para os atrasos nas entregas dos relatórios. Dos três pesquisadores, apenas um encaminhou o relatório parcial 1 na data estabelecida no cronograma. Assim, a única recomendação é quanto ao fortalecimento desse acompanhamento por parte da AGIF.

Por fim, cabe destacar que o trabalho envolveu também estudo prévio e concomitante acerca da pesquisa e inovação na legislação pertinente e nos normativos institucionais. Nesse sentido, no decorrer da avaliação foram apresentadas pela AGIF, atualização da política de inovação do IFRR, cartilha de propriedade intelectual, fluxos e formulários pertinentes que estão disponíveis no site institucional e podem ser citados como boas práticas que contribuirão com o serviço da auditoria e para esclarecimento da comunidade interessada.

Boa Vista - RR, 29 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pamela Priscilla da Costa Carvalho, AUDITOR(A) - SUB-CHEFIA - AUDIN**, em 29/12/2023 17:06:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 251677

Código de Autenticação: 42321762a3

